

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

De acordo com o pedido de esclarecimento recebido na data de 08/11/2013, nesta Unidade de Suprimentos, esclarecemos que:

Pergunta:

Quanto ao material de limpeza: o mesmo será fornecido pela contratante ou contratada? (esta informação não consta em edital).

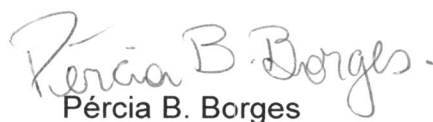
Resposta: O edital trata apenas de mão-de-obra.

Pergunta:

Quanto ao equipamento de jardinagem (roçadeira), a mesma será operada por zelador? (não consta em CCT esta função para zelador).

Resposta: Sim.

Não localizamos na Convenção Coletiva, cuja área de abrangência é a dos trabalhadores nas Empresas de Asseio, Conservação e Serviços Terceirizados e das Empresas de Asseio, Conservação e demais Serviços Terceirizados, dispositivo que trate da vedação da realização dos serviços com roçadeira por zeladores. Contudo, caso reste comprovado na execução contratual que existe vedação à utilização de roçadeira por zeladores, tais serviços não serão executados. Cabe ressaltar, que conforme Termo de Referência há outras atividades previstas para o zelador, o serviço de roçada é apenas uma destas atividades.


Pécia B. Borges
Pregoeira